



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.963 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

Autoriza o Município de Cosmorama a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Bem Comum – ABC - visando o acolhimento de menor em risco e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Bem Comum – ABC - portadora do CNPJ sob o nº 35.101.878/0001-06, para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação concreta de risco.

Parágrafo Único - Para tanto fica autorizado a conceder repasse no exercício financeiro de 2.026, no valor de até R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para a Associação Bem Comum, com sede à Rua Antonio Guerido de Lourenço, nº 651, Bairro Vila Clementina, São José do Rio Preto/SP, visando o atendimento integral do objeto do Termo de Colaboração mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O valor do repasse a que se refere o artigo anterior será aplicado exclusivamente no desenvolvimento e custeio das atividades objeto do Termo de Colaboração para o ideal funcionamento do abrigo que atenderá crianças e adolescente de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos em situação de risco, impossibilitadas, temporariamente ou definitivamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta.

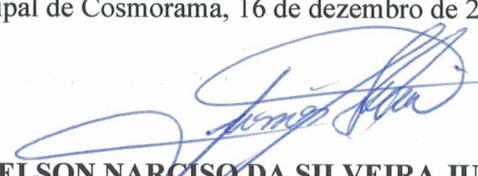
Art. 3º - O Termo de Colaboração indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução do convênio.

Art. 4º - O Termo de Colaboração a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 5º - Os recursos necessários para o custeio do Termo de Colaboração correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 16 de dezembro de 2.025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo